

esporte da sorte net aposta

<p>13/04/23 às 13h49 - Atualizado em 24/04/23 às 15h18</p>
<p>O Jovem Candango é um programa do Governo do Distrito Federal (GDF) Tj T*

aprendiz, por meio de atividades práticas e teóricas, compatívei
s com o desenvolvimento físico, 🔑 moral e psicológico do apre
ndiz, incorporando a aprendizagem à Administração Pública, p
romovendo a convivência e fortalecimento de vínculos e garantindo 
8273; a promoção da integração dos jovens ao mercado do tra
balho.</p>

<p>O programa foi criado pela Lei Distrital nº 5.</p>
<p>216/2013, regulamentada pelo 🔑 Decreto nº 40.</p>
<p>883/2020 e alterada pelo Decreto nº 41.199/2020.</p>
<p>Em junho de 2020, de acordo com o Decreto nº 40.</p>
<p>892/2020, a 🔑 gestão e a execução do programa J
ovem Candango foram transferidas da Secretaria de Estado de Juventude do Distrit
o Federal para 🔑 a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito
Federal.</p>

<p>O público alvo é formado por jovens de 14 a 🔑 18 ano
s, que estejam cursando o ensino fundamental ou médio em estabelecimento de
ensino público no Distrito Federal, ou em 🔑 instituição
particular na condição de bolsista, salvo em caso de conclusão d
a educação básica e que cumpram uma ou mais 🔑 das seguin
tes condições:</p>

<p>Pertencçam a famílias com renda per capita de meio salári
o mínimo ou renda familiar mensal de até 3 🔑 salários m
ínimos e estejam inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais Ca
dúnico/DF;</p>

<p>Egressos do sistema socioeducativo do Distrito Federal ou 🔑 em
cumprimento de medida socioeducativa em regime meio aberto, semiliberdade e int
ernação em usufruto de benefício de saídas sistemáticas
ou 🔑 decisão judicial que possibilite a participação pl
ena nas atividades do Programa, que deverão ocupar, no mínimo, 20% (vi) Tj T*

<p>Oriundos de programas governamentais de erradicação do trabal
ho infantil no DF;</p>

<p>Pessoas com deficiência, que deverão ocupar, no mínimo,
🔑 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas;</p>

<p>Acolhidos no Distrito Federal mediante medida de proteção pre
vista no artigo 101, inciso VII, 🔑 da Lei Federal 8.</p>
<p>069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

, que deverão ocupar, no 🔑 mínimo, 10% (dez por cento) das va